PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1097 DE 22 DE JULHO DE 1993.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DEPÓSITOS DE LIXO NOS PRÉDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da publicação desta Lei, todos os prédios residenciais e comerciais construidos no Município, deverão ter depósito de lixo instalado na frente dos mesmos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal poderá construir o depósito supra referido, nos prédios que ainda não o possuem, cobrando do beneficiário o valor respectivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JULHO DE 1993.

Jorge Viana

JORGE VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido, e registrado no livro n.º 03 sob nº 5515 à fls. 175 da Secretaria da CM 28 / 07 / 1993

Ezenilda

Protocolista